Governo Municipal Manacapuru O município do bem

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
Dia: 24/11/09
Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 120, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Institui a Semana Municipal da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Manacapuru, que a Câmara Municipal **APROVOU e EU SANCIONO** a presente

LEI:

Art. 1°. Fica instituída no Município de Manacapuru a "Semana Municipal da Juventude".

Parágrafo único: A programação para Comemoração da Semana Municipal da Juventude será encerrada no dia 09 de março de cada ano.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Manacapuru, através da Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, viabilizarão todos os meios para a comemoração da Semana da Juventude.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, 17 de novembro de 2009.

EDSON BASTOS BESSA
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM.

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFFICIAS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 17 11 2009
Ana Rosas.